

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO N.º , DE 2025

(Do Sr. Padovani)

Requer aditamento ao Requerimento nº 9/2025-CDE para inclusão de convidados para o Seminário "Vinte anos da Lei de Falências".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Casa, em aditamento ao Requerimento nº 9/2025-CDE, que "requer a realização de Audiência Pública com o objetivo de comemorar os vinte anos da Lei nº 11.101/2025 – Lei de Falências", transformada em Seminário na reunião desta Comissão em 23 de abril de 2025, para inclusão da respectiva convidada, a Sra. Juliana Hoppner Bumachar Schmidt – Presidente da Comissão Especial de Recuperação Judicial, a ser realizado no dia 17 de junho de 2025.

JUSITIFICAÇÃO

A realização da Audiência Pública "20 Anos da Lei de Falências" constitui um momento de grande relevância institucional, técnica e legislativa. A Lei nº 11.101/2005 representou um marco na modernização do sistema de insolvência empresarial brasileiro, substituindo uma legislação datada de 1945 e alinhando o país às melhores práticas internacionais. Ao longo dessas duas décadas, a LRF demonstrou sua importância ao contribuir com a preservação de empresas viáveis, a proteção de empregos e a reorganização de ativos e créditos, fortalecendo o ambiente econômico nacional.



* C D 2 5 3 4 6 1 8 2 4 6 0 0 *

Contudo, à medida que novas realidades sociais e econômicas se impõem, torna-se indispensável refletir criticamente sobre os avanços já consolidados, as lacunas que ainda persistem e os aperfeiçoamentos possíveis — especialmente após as mudanças promovidas pela Lei nº 14.112/2020.

Nesse sentido, a presença da Dra. Juliana Bumachar pode somar por sua experiência no campo da recuperação judicial, extrajudicial e falência. Dra. Juliana é Conselheira Federal da OAB no triênio 2022–2025, além de presidir a Comissão Especial de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência da OAB/RJ. Sua participação em instâncias relevantes como o Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências, promovido pelo CNJ, e sua experiência acadêmica como Professora Convidada da FGV Direito Rio, a consolidam como uma excelente debatedora sobre o tema.

Por essas razões, submetemos esta justificativa à apreciação desta Comissão, certos de sua sensibilidade quanto à relevância do tema e à qualificação dos debates propostos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Deputado PADOVANI



* C D 2 5 3 4 6 1 8 2 4 6 0 0 *